



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2688

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

MINUTA

ADITIVO-TERMO DE COOPERAÇÃO

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO para cessão de servidor público municipal, com encargos, firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo seu Presidente Deputado Ademar Luiz Traiano e, de outro, como CESSIONÁRIO, o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Aduino Aparecido Mandu, com base na Lei Estadual nº 6.174/70, Decreto Estadual nº 8.466 de 01 de julho de 2013 e art. 43, da Constituição do Estado do Paraná, firmam o presente instrumento de COOPERAÇÃO, visando a cessão do servidor efetivo Dorival Caetani, do Legislativo Estadual para prestar serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, e disposições contidas em protocolo 14181-24.2020 – ALEP, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

f



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2688

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do Convênio/Acordo de Cooperação Técnica pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da CLÁUSULA QUINTA do Termo de Cooperação para cessão do servidor público estadual, com encargos, firmado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pela presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo será providenciada pela ALEP/PR, no Diário Oficial da ALEP, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, tendo seus efeitos contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de PRORROGAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO para a cessão de servidor ao Município de LIDIANÓPOLIS, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2021.

DEPUTADO ADEMAR LUIZ TRAIANO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2688

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

~~ADAUTO APARECIDO MANDU~~
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

Testemunhas:

NOME Eliziane da S. Santana dos Santos
RG. 5.657.351-8

NOME Luiz Inaci Gromine Campos
RG. 4.226.019-3



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano**, Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, em 24/02/2021, às 12:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0310735** e o código CRC **0FE6B15B**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 2688

Lidianópolis, Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

PORTARIA N.º 2.903, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI,

Considerando o termo de cooperação para cessão do servidor público efetivo da Assembleia Legislativa do estado do Paraná com base na lei estadual n.º 6.174/70, Decreto Estadual n.º 8.466/2013 e art. 43 Constituição estado do Paraná.

R E S O L V E:

Designar o servidor efetivo Sr. Dorival Caetani para prestar serviços junto a Prefeitura do município de Lidianópolis-PR, na Secretária Municipal de Saúde, conforme dispõe o protocolo nº 14181-24.2020 – ALEP e Portaria n.º 182/2020, assim como o termo de cooperação para cessão onde prorroga a disposição funcional do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 2.904, DE 06 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Regularizar a concessão de férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOÃO VITOR DOS SANTOS**, matrícula 700043, lotado no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR (TITULAR)**, a serem gozadas a partir do dia 01/04/2021 à 30/04/2021, referente ao período aquisitivo de 10/01/2020 a 09/01/2021.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DO MUNICÍPIO